



RESOLUÇÃO Nº 061/2010

Joinville, 13 de dezembro de 2010.

TERMO ADITIVO A SER FIRMADO COM O HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT OBJETIVANDO ALTERAR E ATUALIZAR OS VALORES CONSTANTES DO PLANO OPERATIVO VIGENTE

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 47/2010, da Comissão de Assuntos Internos e de Orçamento e Finanças, por maioria de votos dos conselheiros presentes na 199ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 13 de dezembro de 2010, e considerando,

- o ofício nº 473/10- GUPCAA/Programação (Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria), de 12.08.2010, o qual submetia a análise do CMS-Jlle, *minuta* do Termo Aditivo a ser firmado com a Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, relativo ao Convênio nº 032/2008- SEPLAN, objetivando alterar e atualizar os valores constantes do Plano Operativo vigente, e o encaminhamento do mesmo à Comissão de Assuntos Internos-CAI;
- a Resolução nº 41/2008 do CMS-Jlle, que não aprovou a formalização do Convênio entre o Hospital supracitado e a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville;

RESOLVE APROVAR O TERMO ADITIVO A SER FIRMADO COM O HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT OBJETIVANDO ALTERAR E ATUALIZAR OS VALORES CONSTANTES DO PLANO OPERATIVO VIGENTE, condicionado à:

- que seja acrescentada e alterada, no Termo Aditivo do referido contrato, a seguinte meta de qualidade com o seu referido percentual: **onde lê-se** “para o cumprimento inferior a 50% das metas qualitativas, o percentual de recursos, será de 25% dos recursos”. **leia-se** “para o cumprimento inferior a 50% da metas qualitativas, o percentual de recursos será de acordo com o percentual cumprido”, visto que, se o contratado cumprir apenas 1% das metas, esse receberá 25% dos recursos, assim, com a nova proposta, receberá o recurso de acordo com as metas alcançadas.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 13 de dezembro de 2010.



Secretaria da Saúde



Conselho
Municipal
de Saúde

folha nº 002 da Resolução nº 61/2010/CMS

Cléia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde

Sônia Mara Maçaneiro
Secretária Geral do Conselho
Municipal da Saúde

Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal